



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DA MAGISTRATURA - SAIM
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 90756/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **FRANZÉ SILVA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Piauí

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 18 / 12 / 23

Emanuelito de Oliveira Costa
1º Secretário

18 / 12 / 23
PARA LECTURA EM EXPEDIENTE
Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa Substituto

Assunto: **Resolução nº 394, de 14.12.2023, que propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste da remuneração dos servidores do Poder Judiciário.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a Resolução nº 394, de 14.12.2023, que propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste da remuneração dos servidores do Poder Judiciário para o ano de 2024.

Atenciosamente,

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 14/12/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5013727** e o código CRC **9DD95EB0**.

23.0.000139021-0

5013727v5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DA MAGISTRATURA - SAIM
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resolução Nº 72/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

RESOLUÇÃO Nº 394, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste da remuneração dos servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições previstas no art. 96, II, "b", da Constituição Federal, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 60ª sessão extraordinária administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR em Sessão Plenária, de caráter administrativo, datada de 14 de dezembro de 2023, a proposta de reajuste dos subsídios dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos atuais valores das gratificações pelo exercício de cargos em comissão e das funções de confiança, na forma do Projeto de Lei anexo, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2023

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 14/12/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5013703** e o código CRC **EC87D799**.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 18 / 12 / 23

1º Secretário

387
PROJETO DE LEI Nº /2023

Reajusta os subsídios dos servidores, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado do Piauí, as gratificações pelo exercício de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 1º Fica reajustado o valor do subsídio dos servidores efetivos, ativos e inativos do Poder Judiciário Estadual, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) realizado no ano de 2023, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo único. O mesmo reajuste incide sobre os atuais valores das gratificações pelo exercício de cargos em comissão (CC) e de funções de confiança (FC e FC/PM).

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2001–Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Certidão de Julgamento Nº 471/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO – SEI Nº 23.0.000139021-0 - Propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste da remuneração dos servidores do Poder Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que na **60ª Sessão Extraordinária Administrativa** realizada nesta data foi **JULGADO** o processo em epígrafe, obtendo-se o seguinte resultado:

DECISÃO: *O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, APROVOU a minuta de resolução que propõe envio ao Poder Legislativo de projeto de lei de reajuste da remuneração dos servidores do Poder Judiciário (Resolução aprovada sob o nº 394/2023).*

Presidência: Des. Hilo de Almeida Sousa.

Participaram do julgamento os desembargadores Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Fernando Lopes e Silva Neto, Manoel de Sousa Dourado, José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Aderson Antonio Brito Nogueira, Agrimar Rodrigues de Araújo e João Gabriel Furtado Batista.

Ausentes, justificadamente, os desembargadores José Ribamar Oliveira, José James Gomes Pereira, Olímpio José Passos Galvão e Francisco Gomes da Costa Neto.

Manifestação oral: não houve.

Impedimento/Suspeição: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de dezembro de 2023.

Marcos da Silva Venancio

Secretário da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura



Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva Venancio, Analista Judiciário / Analista Judicial**, em 14/12/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5013664** e o código CRC **9D522701**.



Metodologia de Cálculo Nº 3/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Data da Elaboração: 14/12/2023			
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
☐ 1 Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
☒ 2 Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo (LC 101, art. 17)			
☐ 3 Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
Descrição da Situação:		Reajuste de até 4,53%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no valor do subsídio dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário Estadual, bem como nos valores das gratificações pelo exercício de cargos em comissão (CC) e de funções de confiança (FC e FC/PM) com impactos para 2024, 2025 e 2026, em consonância à Lei Nº 101/2000, EC Nº 47/2016, Lei Nº 8.107/2023 (LDO 2024).	
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
☐ 1 Diminuição de Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo		2	
☒ 2 Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		1, 2, e 3	
☐ 3 Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.		2 e 3	
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 E 17 DA LC Nº 101/2000:			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			
Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500	R\$ 20.303.818,74
3.1.90.13	Obrigações Patronais	500	R\$ 73.236,18
3.1.91.13	Obrigações Patronais	500	R\$ 1.815.602,49
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
2.1 ☐ Não			
2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 04.101.02.061.0015.2600			
D) IMPACTO FINANCEIRO			
Programação de pagamentos:			
meses	2024	2025	2026
janeiro	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
fevereiro	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
março	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
abril	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
maio	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
junho	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
julho	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
agosto	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
setembro	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
outubro	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
novembro	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
dezembro	R\$ 1.849.388,12	R\$ 1.921.699,19	R\$ 1.988.958,66
Soma	R\$ 22.192.657,41	R\$ 23.060.390,31	R\$ 23.867.503,98
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
Eu, Hilo de Almeida Sousa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, existir disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00. Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas nos programas de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.			
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS			
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados.			

ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO

Secretário de Orçamento e Finanças do TJPI

CRC/PI nº 7182

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por Roosevelt dos Santos Figueiredo, Secretário de Orçamento e Finanças, em 14/12/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Presidente, em 14/12/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 5013867 e o código CRC 240E5761.